



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1556/2017, DE 08/11/2017.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº. 1533/2017 de 23/08/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º. da Lei Municipal nº 1533/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a vantagem pecuniária individual (VPI) devida aos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, contratados e em comissão, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), *ficando expressamente vedada a extensão do benefício pecuniário aos Secretários Municipais.*”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017.

SILVÍO GABRIEL

PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO